PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 143/93, DE 08 DE ABRIL DE 1.993

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS PARA O PESSOAL EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancino a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos de 37% (trinta e sete por cento) a todo pessoal da Prefeitura Municipal, efetivos, em comissão, aposentados, pensionistas, pessoal do Ensino Municipal e da Saúde a partir de 01 de março de 1.993, sobre os vencimentos de fevereiro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente nas suas respectivas unidades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 08 de abril de 1.993

JARDIR DA SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo